



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XIV – nº 156 – Porto Alegre, terça-feira, 2 de julho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 645, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre delegação de competência ao Diretor-Geral deste Tribunal e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no processo 0005407-30.2019.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral, no âmbito de sua atuação:

I - Para desempenhar a função de Ordenador de Despesas:

a) concernentes a alienações, aquisições, compras e contratação de serviços, assim como aplicação de sanções administrativas para as contratações realizadas sob qualquer modalidade;

b) decidir sobre os pedidos de reembolso de despesas médicas;

c) praticar todos os atos referentes à formalização da inscrição no sistema de registro cadastral de fornecedores;

d) autorizar o pagamento de diárias de viagem a servidores e magistrados;

e) autorizar o serviço extraordinário de servidor ocupante de cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão;

f) atuar como usuário do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI - para autorizar a quitação dos pagamentos de competência deste Tribunal, nas modalidades eletrônica e impressa.

II - Na administração de pessoal para:

a) decidir sobre requerimentos/pedidos de margem consignável e averbações que extrapolem os limites da Resolução CJF nº 4/2008;

b) decidir acerca da interrupção de férias de quaisquer servidores;

c) decidir solicitações para inscrição de quaisquer servidores em cursos;

d) homologar resultados finais de avaliação de desempenho de servidores em Estágio Probatório;

e) conceder a suspensão do prazo para candidato nomeado tomar posse, quando necessária a realização de exames médicos complementares;

f) constituir comissões formadas por servidores;

g) dar posse a servidores ocupantes de cargos efetivos ou em comissão no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal;

h) expedir, quanto à vida funcional dos servidores, os atos necessários à execução das decisões da Corte Especial ou Conselho de Administração, ressalvados os casos de provimentos de cargos;

i) conceder progressão funcional;

j) conceder licença para capacitação.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de subdelegação à Diretoria Administrativa as competências das alíneas *a* e *c* do inciso I, à Diretoria de Recursos Humanos as competências das alíneas *a*, *b*, *d* e *i* do inciso II e ao Gabinete da Diretoria-Geral a competência da alínea *d* do inciso I, todas deste artigo.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor-Geral para indicar preposto a fim de representar o Tribunal perante a Justiça do Trabalho, nas Reclamatórias Trabalhistas em que figurar como parte reclamada, e autorizar seja essa competência objeto de subdelegação.

Art. 3º Delegar competência ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para assinar, na condição de titular do Órgão, o Relatório de Gestão Fiscal de que trata o artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101, de 04/05/2000 –, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI –, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º A Diretoria-Geral, sempre que a situação apresentar caráter excepcional, deverá suscitar a apreciação da Presidência.

Art. 5º Ficam convalidados atos eventualmente praticados até a data de vigência desta portaria.

Art. 6º Esta portaria revoga a Portaria nº 612, de 26/06/2017, e a Portaria nº 738, de 12/07/2017, e entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 02/07/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4725841** e o código CRC **A69E940F**.